

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 13 de outubro de 2023 às 08h21*  
*Seleção de Notícias*

## Época Negócios - Online | BR

Direitos Autorais

<b>Google defenderá usuários de IA generativa de queixas de direitos autorais .....</b>	<b>3</b>
---	----------

TECNOLOGIA | AGÊNCIA REUTERS

## Veja.com | BR

Marco regulatório | INPI

<b>A indicação geográfica como agregação de valor .....</b>	<b>5</b>
---	----------

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

## Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

<b>Cervejaria não tem direito ao uso exclusivo da marca Mille Bier .....</b>	<b>7</b>
--	----------

Pirataria

<b>Advogados elencam cuidados na compra de brinquedos no dia das crianças .....</b>	<b>8</b>
---	----------

# Google defenderá usuários de IA generativa de queixas de direitos autorais

## TECNOLOGIA

Nos Estados Unidos, o Google é responsável por 90% das buscas feitas na **internet** - Foto: via BBC O Google disse nesta quinta-feira que defenderá usuários de sistemas de inteligência artificial generativa em suas plataformas Google Cloud e Workspace, se eles forem acusados de violações de propriedade intelectual, se juntando a outras empresas que fizeram promessas similares, como a Microsoft e a Adobe.

+ Quer saber mais sobre inovação? Entre no grupo de Época NEGÓCIOS no WhatsApp.

Grandes empresas de tecnologia como o Google estão investindo pesado em IA generativa e correndo para incorporá-la aos seus produtos.

Escritores, ilustradores e outros donos de **direitos** autorais proeminentes disseram em vários processos que tanto o uso do seu trabalho para treinar sistemas de IA quanto o conteúdo que o sistema cria violam seus direitos.

"Pelo que sabemos, o Google é o primeiro na indústria a oferecer uma abordagem abrangente e dupla para indenizações" que cobre especificamente os dois tipos de queixas, disse um porta-voz da empresa.

O Google disse que sua nova política se aplica a softwares, incluindo a sua plataforma de desenvolvimento Vertex AI e o sistema Duet AI, que gera textos e imagens nos programas Google Workspace e Cloud. O comunicado de imprensa não

mencionou o mais famoso programa de chatbot de IA generativa do Google, o Bard.

A empresa também disse que indenização não se aplica se usuários "intencionalmente criarem ou usarem o resultado gerado para infringir os direitos dos outros".

A nova onda de processos pela IA generativa tem, no geral, visado empresas que são donas dos sistemas, como o Google, e não os usuários individuais.

Continuação: Google defenderá usuários de IA generativa de queixas de direitos autorais

Mais recente

Próxima

China propõe lista suja de dados para treinar modelos de IA generativa

# A indicação geográfica como agregação de valor

## ÚLTIMAS NOTÍCIAS

No ano de 1756 nasce na Europa o primeiro registro de denominação de origem, criado para demarcar e proteger a Região do Vinho do Porto (vinho fortificado) que, naquele momento, dada sua fama conquistada pela qualidade e diferenciação do produto, vinha sofrendo adulteração e pirataria. Foi com esse intuito que o governante português Marques de Pombal instituiu essa lei que, posteriormente, se disseminou por toda Europa nos mais diferentes países como França, Itália, Espanha e outros. Cada um desses países criou suas próprias legislações para proteger seus produtos com identidade de origem; leia-se, Champagne, Prosciutto Di Parma, Brunello di Montalcino, Região de Rioja e outras. Essa estratégia de proteção e geração de valor para os produtos e serviços provenientes de determinadas origens chegou ao Brasil em 1996 com a criação do marco legal da indicação geográfica pelo INPI, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial, que se subdivide em dois tipos de registros: indicação de procedência, que atesta a fama e notoriedade de determinado território reconhecido pela produção de determinado serviço ou produto; e denominação de origem, que atesta o saber fazer, a qualidade e a exclusividade de determinado produto, pelas características únicas relacionadas também ao território.

Com a instituição desse marco legal, o registro avançou muito no Brasil, principalmente no segmento do agronegócio, com produtos como o café, vinho, queijos, mel, frutas e outras cadeias, as quais buscam o registro da indicação geográfica para proteger seus territórios e criar estratégias de diferenciação e agregação de valor, bem como para dar a devida garantia de origem aos consumidores. Os produtos com indicação geográfica podem ser identificados pelos consumidores através do Selo de Origem, que pode ser da própria região ou o selo nacional de indicação geográfica. Quem emite esses selos são os conselhos reguladores de cada região, que são associações de produtores que desenvolvem um conjunto de normas que atestam a origem, qualidade e boas práticas do

processo de produção. Além da garantia de origem e qualidade, as indicações geográficas servem como ferramentas de desenvolvimento regional, impulsionando o turismo, a preservação do patrimônio cultural e histórico da região, e da tradição das diferentes culturas e povos.

Ao todo, temos hoje entre todas as cadeias produtivas, 105 registros de **indicação** geográfica para os mais diversos produtos e serviços. No Brasil, a cadeia que mais vem se destacando é a do café, que conta com 15 **indicações** geográficas. Uma dessas regiões é o "Cerrado Mineiro", que possui indicação de procedência e denominação de origem e, hoje, exporta seus cafés para mais de 30 países, com presença em todos os continentes. Recentemente, em uma parceria com uma torrefadora italiana, lançou um produto levando a marca "Região do Cerrado Mineiro" para mais de 50 países, chegando, dessa forma, até o consumidor final. Muito mais do que qualidade, a **indicação** geográfica de um território carrega consigo toda a história, cultura, tradição e "saber fazer" dos produtores de uma região. Esse processo torna suas características únicas e exclusivas, proporcionando uma experiência imersiva aos consumidores, além de estimular a criação de um vínculo com os produtos.

Com isso, do lado dos produtores, temos uma importante forma de agregação de valor, e para os consumidores, a garantia de origem e qualidade. O Brasil, por sua riqueza e dimensão territorial, possui um universo sem fim de "terroirs", podendo se revelar cada vez mais, de norte a sul, do Oiapoque ao Chuí. É uma das grandes oportunidades à nossa frente no agronegócio. Marcos Fava Neves é professor Titular (em tempo parcial) das Faculdades de Administração da USP (Ribeirão Preto - SP) da FGV (São Paulo - SP) e fundador da Harven Agribusiness School (Ribeirão Preto - SP). É especialista em Planejamento Estratégico do . Confira textos e outros materiais em [harvenschool.com](http://harvenschool.com) e veja os vídeos no Youtube (Marcos Fava Neves). Este texto contou com a coautoria do Juliano Tarabal, a quem agra-

Continuação: A indicação geográfica como agregação de valor

deço. Giro VEJA - 12 de outubro Impasse para saída da Faixa de Gaza continua em meio a ataques O governo de Israel diz que vai manter o cerco a Faixa de Gaza até que o grupo terrorista Hamas liberte os reféns.

Ao lado do secretário de Estado dos Estados Unidos, Antony Blinken, o premiê Benjamin Netanyahu afirmou que o Hamas é o Estado Islâmico e deve ser liquidado como ele. Veja Assine A partir de R\$ 2/semana Superinteressante Assine A partir de R\$ 2/semana Você S/A Assine A partir de R\$ 2/semana Veja Saúde Assine A partir de R\$ 2/semana QUATRO RODAS Assine A partir de R\$ 2/semana VO-

CÊ RH Assine A partir de R\$ 2/semana Bebê.comBoa FormaCaprichoCASACASACORClaudia ElásticaEspec ialistasGuia do EstudanteInstituto VejaQuatro RodasSuperinteressanteVEJA Rio-VEJA São PauloVEJA SaúdeViagem e TurismoVocê RHVocê S/A Grupo AbrilPolítica de privacidadeComo desativar o AdBlockAtendimento ao assinante - Minha AbrilAnuncie Quem SomosFale conoscoTermos e CondiçõesTrabalhe conosco Abril Comunicações S.A., CNPJ 44.597.052/0001-62 - Todos os direitos reservados.

## Cervejaria não tem direito ao uso exclusivo da marca Mille Bier

Registro Cervejaria não terá uso exclusivo da marca Mille Bier e Mille Bier Joinville Magistrado observou que o indeferimento do registro pleiteado pela autora ocorreu a partir da comparação pela autarquia competente com os sinais distintivos previamente registrados. Da Redação quinta-feira, 12 de outubro de 2023 Atualizado em 11 de outubro de 2023 15:59 Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

A Justiça Federal negou o pedido da empresa Cervejaria Machado Ltda. para que pudesse usar com exclusividade a marca mista "Mille Bier Joinville" ou "Mille Bier", indeferido pelo **INPI** - **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial.

A decisão da 6ª vara Federal de Joinville/SC foi proferida em ação contra o instituto e as empresas Gruenbaum, Possinhas & Teixeira Ltda. e Bebidas Joinville Ltda., que usam as marcas "Miller" e "Joinville".

De acordo com os autos, o direito de uso exclusivo foi negado porque o **INPI** não permite o registro de marcas que possam confundir o consumidor, por semelhança de sinais ou atuação no mesmo segmento de mercado. O instituto afirmou que o "indeferimento seguiu estritamente as normas legais e o constante no processo administrativo, não havendo na exordial [petição inicial] qualquer exposição de fato ou de direito que seja suficiente para afastar a aplicação do dispositivo legal".

As empresas Bebidas Joinville, de SC, e Coors

Brewing Company, do Colorado, Estado dos EUA, alegaram que usam suas marcas há anos e que o rótulo da Cervejaria Machado não teria elementos distintivos suficientes para obtenção do registro exclusivo.

Justiça Federal negou o pedido da empresa Cervejaria Machado Ltda. (Imagem: Freepik.)

Na sentença, o **INPI** acolheu os argumentos da empresa brasileira, de que a marca reivindicada reproduziria os registros de produtos do mesmo segmento de mercado, podendo causar confusão, fundamento semelhante ao apresentado pela empresa norte-americana.

"A anulação do ato administrativo de indeferimento do registro de marca, sem a alegação de qualquer vício no âmbito do processo administrativo, como no presente caso, implica na reanálise e, por consequência, na interferência do Poder Judiciário no mérito", afirmou o juiz Antonio Araújo Segundo.

Por fim, o magistrado observou que o indeferimento do registro pleiteado pela autora ocorreu a partir da comparação pela autarquia competente com os sinais distintivos previamente registrados.

Processo: 5014010-71.2022.4.04.7201

Confira aqui a decisão.

Informações: TRF-4.

## Advogados elencam cuidados na compra de brinquedos no dia das crianças

12 de outubro Advogados elencam cuidados na compra de brinquedos no dia das crianças Especialistas destacam que os direitos das crianças e dos adolescentes merecem atenção redobrada com brinquedos, produtos e propagandas. Da Redação quinta-feira, 12 de outubro de 2023 Atualizado às 10:15 Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

Nesta quinta-feira, 12 de outubro, é celebrado o dia das crianças, data em que o país também comemora o dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida. Neste dia, os direitos das crianças e dos adolescentes ganham os holofotes.

De acordo com especialistas do escritório Kasznar Leonardos, nesta data os direitos das crianças e dos adolescentes ganham os holofotes. Esta pauta, segundo eles, traz constante preocupação do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, isto porque são inúmeras questões que envolvem o tema, desde a liberação de produtos destinados à infância, propaganda, LGPD e até os brinquedos disponíveis no mercado atual.

Como exemplo, os advogados citam o caso das publicidades voltadas para o público infantil, sob as quais o CONAR - Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária estabelece uma série de restrições a serem observadas por anunciantes, agências e canais de mídia. E, caso elas não sejam seguidas, as empresas podem sofrer sanções dos órgãos de defesa do consumidor como o PROCON, e de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes como o MP.

Advogados elencam cuidados na compra de brin-

quedos no Dia das Crianças.(Imagem: Freepik)

A advogada Fernanda Magalhães pontua que a novidade na área fica por conta das regras estabelecidas também para ações de influenciadores veiculadas em plataformas digitais, que se tornaram cada vez mais frequentes. "O órgão [CONAR] chegou a fazer o guia de publicidade por influenciadores digitais, que reitera a necessidade de identificação da natureza publicitária nas redes sociais para assegurar o reconhecimento por parte das crianças e adolescentes do intento comercial existente", explica.

Na área de regulatório, a advogada Viviane Trojan asseverou a importância de estar atento aos produtos voltados para o segmento como os cosméticos, que só podem ser comercializados mediante autorização da **ANVISA**. "É muito importante optar por marcas que tenham um histórico com produtos infantis. Pois existem regras específicas para as suas fórmulas, rótulos e até embalagens."

Quanto a **pirataria** dos produtos, a advogada Raquel Barros afirma que a prática, que causa grande impacto em diferentes setores da economia, traz prejuízos que vão além da parte financeira. Para ela, nesse caso, "as próprias crianças são tão prejudicadas quanto os fabricantes, pois muitos desses brinquedos oferecem riscos à saúde por não passarem em testes de segurança, o que aumenta significativamente os riscos de acidentes".

Ainda falando dos tão desejados brinquedos, o advogado Tarso Machado destaca que para criar e desenvolver cada ideia é necessário aliar inovação e diversão, o que torna essencial que haja uma proteção



Continuação: Advogados elencam cuidados na compra de brinquedos no dia das crianças

para suas marcas e registros de **patentes**.

"Em um mercado que movimenta aproximadamente R\$ 9 bilhões por ano, quem não toma cuidado pode ser prejudicado. A famosa barbie, por exemplo, pos-

sui patente desde a década de 60, pois, na época, era uma grande novidade, possuía aplicação industrial e atividade inventiva, ou seja, não era uma alteração de algo existente", concluiu o especialista.

## Índice remissivo de assuntos

**Direitos Autorais**  
3

**Pirataria**  
5, 8

**Denominação de Origem**  
5

**Marco regulatório | INPI**  
5, 7

**Propriedade Industrial**  
5

**Patentes**  
8